



**SANTA FÉ DE GOIÁS**  
Força e Trabalho.  
DECRETO N.º 116/2022

SANTA FÉ DE GOIÁS, 15 DE JULHO DE 2022.

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de **ÁUREA DOMINGOS DA SILVA**, viúva do ex-servidor **SIMIÃO FERREIRA DA SILVA** e dá outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **ÁUREA DOMINGOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 809.031.931-91, viúva do ex-servidor **SIMIÃO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%) | VALOR               |
|-------------------------------|---------------------|
| Salário Contratual            | R\$ 1.212,00        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 1.212,00</b> |

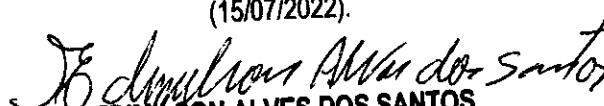
Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

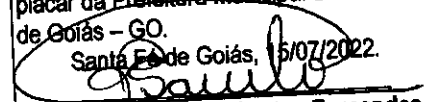
Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (30/06/2022).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022  
(15/07/2022).

  
**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás - GO.  
Santa Fé de Goiás, 15/07/2022.  
  
**Paula F. Alves dos Santos Fernandes**  
Gestora do FUNPASA